



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 075/2021

Em 06 de agosto de 2021.

**INSTITUI O CENTRO DE OPERAÇÕES DE
EMERGÊNCIA MUNICIPAL – COVID-19 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**, SILVIA MARIA LASEK NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

E com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

E, por fim, CONSIDERANDO o Decreto Municipal 003/2021 que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Minas do Leão, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e altera o decreto nº 037, de 13 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Operações de Emergências Municipal - COVID-19 (COEM COVID-19), como mecanismo municipal da gestão coordenada de resposta à emergência no âmbito municipal, causada pela pandemia do COVID-19 e demais situações relacionais, que será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário Municipal da Saúde;

II – Coordenadora do Covid no Município;

III – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica;

IV – Representante do Setor de Vigilância Sanitária;

V – Responsável pela vacinação no Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

VI - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

VII- Representante das Supervisoras de Educação da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º As ações do COE Municipal COVID-19 serão coordenadas pela Coordenadora do Covid no Município.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e de entidades públicas ou privadas.

§ 3º Poderão ser criados, no âmbito do Centro de Operação de Emergência - COVID-19, Grupos Técnicos.

Art.2º Compete ao COE MUNICIPAL COVID-19:

I - Elaborar e/ou revisar o Plano de Contingência Municipal COVID-19;

II - Estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos comuns para resposta às emergências em saúde pública;

III - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

Art.3º São atribuições dos representantes da Educação junto aos C COVID-19:

I - Articular, em conformidade com os Planos de Contingência Estadual, ações no âmbito das Instituições de Ensino com o objetivo de controlar e acompanhar o avanço do novo coronavírus - COVID-19;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

II - Apoiar a implementação da política de distanciamento controlado no âmbito das Instituições de Ensino;

III - Monitorar regularmente as informações dos COE-E Locais, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;

IV - Manifestar parecer favorável à retomada das atividades presenciais da Instituição de Ensino, mediante a informação do COE Local quanto ao cumprimento dos protocolos;

V - Acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições de Ensino;

VI - Sugerir ajustes ou medidas de adequação aos COE-Es Locais sempre que necessário e, na impossibilidade de solução, submeter ao COE Municipal ou Regional para a deliberação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos da comissão que compõe o Centro de Operações de Emergências Municipal - COVID-19 (COEM COVID-19) desde 15 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Em 06 de agosto de 2021.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em 06 de agosto de 2021.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração.